



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – Nº2019.04.30.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):
2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
3. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
4. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): não se aplica.
5. FONTE(S) DE RECURSO: não se aplica.
6. VALOR(ES) GLOBAL MÉDIO ESTIMADO(S): R\$ 1.154.020,81 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL VINTE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

7. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.

8. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se as aquisições dos itens solicitados no presente Termo de Referência, tendo em vista as necessidades de reposição dos referidos materiais de (Insumos) no Laboratório a qual demandam atendimento nas Unidades de Saúde e Hospital.

Os materiais de consumo do Laboratório serão utilizados nas atividades de rotina das Unidades de Saúde, pertencentes a esta secretaria.

Diante das condições acima apresentadas torna-se necessário a aquisição dos referidos Insumos, Reagentes, Equipamentos e Materiais Laboratoriais.

9. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O(a)s serviços/entregas deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, nos locais determinados pela solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

11. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de execução/entrega dos serviços/produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços/produtos

3

Realizado: 03/05/19
Assinado
ex: 10:58

liberado



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

12. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

13. A execução/entrega dos serviços/produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

14. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

15. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacajus-CE.

16. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

17. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

18. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO** ou celebrado o competente termo de contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a PMP, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMP por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PMP.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

liberius



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- n) A empresa vencedora deverá se apresentar no local determinado com toda infraestrutura necessária para execução do trabalho a que foi contactada, com antecedência mínima de 03 (três) horas antes do horário marcado para o início do evento.
- o) Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se devidamente asseados, com cabelo curto ou preso, com unhas aparadas e limpas e, no caso dos homens, barbeados.
- p) Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado.
- q) Em todas as fases de preparação dos alimentos, deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físico, químico e biológico – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- r) Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.
- s) Fornecer toda a estrutura necessária para a execução dos serviços, tais como: guardanapos, talheres, toalhas, mesas, louças, copos, garrafas térmicas, jarras, material de copa e cozinha, dentre outros, limpos e em estado de novo;
- t) Manter os empregados devidamente identificados por meio de uso de crachá funcional, uniformizados, estando os mesmos sujeitos aos regulamentos de segurança e disciplinas regulamentadas;

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEL	NOME	DATA	ASSINATURA
Pela elaboração do PB/TR/ Autorização/ Órgão Gerenciador:	MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO Ordenadora de Despesas FMS	30/04/2019	 Marta Muniz de Menezes Barreiro Secretária de Saúde Pacajus - CE - 3348-1678

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 2. JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DO LOTE:**
3. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedores, bem como maior agilidade no julgamento do processo.

4. DOS LOTES:

4.1 Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Pacajus/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados por preço global:

LOTE 01 - INSUMOS LABORATORIAIS						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	41353	Soro anti D c/ 10 ml	Fr	80	61,267	R\$ 4.901,36
2	27215	Soro anti A c/ 10 ml	Fr	60	35,25	R\$ 2.115,00
3	41355	Soro anti B c/ 10 ml	Fr	60	35,25	R\$ 2.115,00
4	41356	Soro de Coombs c/ 10 ml.	Fr	24	44,33	R\$ 1.063,92
5	51587	Blopeg- aditivo de propileno glicol para testes de detecção e identificação de anticorpos	Fr	20	80,45	R\$ 1.609,00
6	41357	Tira de urina 10 parâmetros cx. C/ 100 com determinação para leucócitos, densidade, nitrato, urobilinogenio, proteína, ph , sangue, bilirrubina, glicose e cetona.	Cx	200	64,033	R\$ 12.806,60
7	57327	Reagente VDRL pronto uso c/ 05 ml p/ 225 testes.	Kit	60	47,517	R\$ 2.851,02
8	48720	Aso com controles pos. e neg. p/ 100 testes.	Kit	60	114,71	R\$ 6.882,60
9	48721	PCR com controles pos. e neg. p/ 100 testes.	Kit	100	86,027	R\$ 8.602,70
10	48722	FR com controles pos. e neg. p/ 100 testes.	Kit	60	67,143	R\$ 4.028,58
11	98582	KIT para determinação de beta HCG por Imucromatografia caixa com 100 testes.	Kit	60	111,04	R\$ 6.662,40
12	28128	Anticoagulante EDTA c/ 20mL	Fr	60	8,867	R\$ 532,02
13	57329	Anticoagulante Fluoreto c 20 mL	Fr	60	8,10	R\$ 486,00
14	98583	Tube a vácuo com gel (tampa amarela) de 4,0 ml caixa c/ 100.	Cx	400	105,167	R\$ 42.066,80

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

15	57331	Tube a vácuo EDTA (tampa roxa) de 4,5 ml caixa c/ 100.	Cx	450	62,00	R\$ 27.900,00
16	57332	Tube a vácuo fluoreto + K3EDTA (tampa cinza) de 4,0 ml caixa c/ 100.	Cx	300	62,453	R\$ 18.735,90
17	57333	Tube a vácuo siliconizado (tampa vermelha) de 4,0 ml caixa c/ 100.	Cx	400	62,89	R\$ 25.156,00
18	57334	Tube para vhs manual para coleta de sangue a vácuo, descartável, estéril com volume de aspiração de 1,6ml, caixa com 100 unidades. O VENCEDOR DESTE ITEM DEVE FORNECER SUPORTE DE MEDIÇÃO DO VHS COMPATÍVEL COM OS TUBOS	Cx	36	222,117	R\$ 7.996,21
19	98584	Tube para coleta à vácuo citrato 4mL (tampa azul) caixa c/ 100	Cx	80	76,70	R\$ 6.136,00
20	48729	Adaptador plástico de USO ÚNICO, transparente, não estéril, para agulha de coleta múltipla de sangue a vácuo e tubos de 13 mm e 16 mm, com trava de segurança (ao acioná-lo a agulha e deslocada para o interior do adaptador ficando assim isolada e protegida em sistema totalmente fechado), para evitar acidente com perfurocortante conforme NR 32. Embalagem: pacote com 100 unidades.	Pct	20	41,593	R\$ 831,86
21	57337	Agulha descartável para coleta à vácuo 25x08 hipodérmica cx. C/ 100.	Cx	400	46,55	R\$ 18.620,00
22	98585	Scalpe para coleta de sangue a vácuo, para coleta múltipla, com sistema de retração da agulha de um protetor plástico, agulha 21 G, asas flexíveis de cor verde com dispositivo de segurança da agulha. Caixa com 100 unidades.	Cx	80	91,787	R\$ 7.342,96
23	98586	Scalpe para coleta de sangue a vácuo, para coleta múltipla, com sistema de retração da agulha de um protetor plástico, agulha 23 G, asas flexíveis de cor verde com dispositivo de segurança da agulha. Caixa com 100 unidades.	Cx	80	92,137	R\$ 7.370,96
24	98587	Bandagem estéril para pos coleta. Caixa c/ 500.	Cx	60	24,05	R\$ 1.443,00
25	98588	Lanceta descartável caixa com 200 unidades.	Cx	30	18,80	R\$ 564,00
26	48734	Ponteira universal 0-200 ul pacote com 1000(amarela).	Pct	20	26,70	R\$ 534,00
27	57342	Ponteira universal 200-1000 ul pacote com 1000(azul).	Pct	12	33,893	R\$ 406,72
28	57343	Tube cônico 12 ml para sedimentação em uroanálise.	Unid	400	0,457	R\$ 182,80
29	41395	Lamina ponta fosca caixa c/ 50	Cx	250	6,917	R\$ 1.729,25
30	41396	Laminula 24X24 caixa com 100.	Cx	250	170,393	R\$ 42.598,25
31	41397	Lápis dermatográfico caixa com 10 unidades.	Cx	24	59,533	R\$ 1.428,79
32	48738	Papel filtro médio c/ 100	Pct	70	7,563	R\$ 529,41
33	41398	Palito p/ esfregação com 100 unidades.	Pct	60	5,217	R\$ 313,02
34	41409	Placa para VDRL escavada.	Unid	6	71,167	R\$ 427,00
35	41410	Tube plástico (hemólise 5 ml) 12x75mm pacote C/ 500.	Pct	25	52,083	R\$ 1.302,08
36	51594	Cálice para sedimentoscopia de parasitológico de fezes	UND	25	5,473	R\$ 136,83
37	41412	Glutol 75g sabor limão c/ 300 ml.	Fr	240	7,533	R\$ 1.807,92
38	41413	Glutol 75g sabor guaraná c/ 300 ml.	Fr	240	7,533	R\$ 1.807,92
39	98589	Glutol 50g sabor guaraná c/ 300 ml.	Fr	240	7,533	R\$ 1.807,92
40	98590	Panóptico rápido para coloração em hematologia com 3x500ml.	Kit	300	49,25	R\$ 14.775,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



41	41417	Coloração de ziehl neelsen c/ 3x500 ml.	Kit	100	70,433	R\$ 7.043,30
42	41418	Coloração de Gram c/ 4x500 ml.	Kit	8	64,91	R\$ 519,28
43	4934	CRONÔMETRO	UND	4	39,083	R\$ 156,33
44	11898	ESCOVA P/ LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO	UND	20	4,733	R\$ 94,66
45	57348	ESTANTE P/ 40 TUBOS 12X75 EM POLIESTIRENO	UND	6	11,867	R\$ 71,20
46	57349	ESTANTE P/ 90 TUBOS 12X75 EM POLIESTIRENO	UND	6	11,867	R\$ 71,20
47	25216	LUGOL 5% VOLUME 1000 ML	LT	6	117,417	R\$ 704,50
48	57351	TAMPA PARA TUBO DE ENSAIO 12X75. Pacote com 1000 unidades.	PCT	15	53,50	R\$ 802,50
49	98591	REAGENTE PARA TAP c/ 10 x 2mL	FR	60	186,717	R\$ 11.203,02
50	98592	REAGENTE PARA TTPA c/ 6 x 2,5 mL e 4 x 4,0 mL	FR	60	224,833	R\$ 13.489,98
51	98593	REAGENTE CONTROLE PARA TAP E TTPA	FR	30	425,00	R\$ 12.750,00
52	40526	MÁSCARA BICO DE PATO	UND	150	8,10	R\$ 1.215,00
53	98594	REAGENTE DE BENEDICT	LT	15	86,547	R\$ 1.298,21
54	98595	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA I c/ 25 testes	KIT	900	204,167	R\$ 183.750,30
55	57353	TUBO DE ENSAIO EM VIDRO 12X75	UNID	12,000	0,197	R\$ 2.364,00
56	98596	REAGENTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES SEM DIETA	KIT	30	165,333	R\$ 4.959,99
57	98597	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM C/ 25 TESTES	KIT	80	378,833	R\$ 30.306,64
58	98598	TESTE RÁPIDO PARA CHICUNGUNYA C/ 25 TESTE	KIT	80	2.226,67	R\$ 178.133,36
						R\$ 737.540,27

LOTE 02 - REAGENTES DE BIOQUÍMICA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	98599	URÉIA CINÉTICA UV COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 400ML	KITS	26	298,127	R\$ 7.751,30
2	98600	TRIGLICERIDEOS ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 400ML	KITS	60	431,317	R\$ 25.879,02
3	98601	TGP PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 100ML	KITS	26	108,153	R\$ 2.811,98
4	98602	TGO PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 100ML	KITS	26	108,153	R\$ 2.811,98
5	98603	PROTEINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 250ML	KITS	14	44,353	R\$ 620,94
6	98604	GLICOSE ENZIMÁTICA COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 1000ML	KITS	30	115,09	R\$ 3.452,70
7	98606	GAMA GT PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 100ML	KITS	20	163,277	R\$ 3.265,54
8	98607	FOSFATASE ALCALINA PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 100ML	KITS	14	108,99	R\$ 1.525,86

2

J. Lopes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

9	98608	FÉRRICO SERICO PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 84ML	KITS	10	125,957	R\$ 1.259,57
10	98609	DESIDROGENASE LÁTICA CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 100ML	KITS	15	95,39	R\$ 1.430,85
11	98610	CREATININA CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 200ML	KITS	60	60,973	R\$ 3.658,38
12	98611	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE ENZIMÁTICO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 400ML	KITS	60	175,763	R\$ 10.545,78
13	98612	COLESTEROL HDL DIRETO PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 80ML	KITS	60	356,26	R\$ 21.375,60
14	98613	COLESTEROL LDL COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160	KITS	16	852,30	R\$ 13.636,80
15	98614	CK-NAC CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 50ML	KITS	20	199,56	R\$ 3.991,20
16	98615	CK-MB CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 50ML	KITS	20	487,497	R\$ 9.749,94
17	98616	BIL.DIRETA PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 50ML	KITS	20	92,973	R\$ 1.859,46
18	98617	BIL.TOTAL PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 50ML	KITS	20	99,64	R\$ 1.992,80
19	98618	AMILASE CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 60ML	KITS	14	298,367	R\$ 4.177,14
20	98619	ALBUMINA PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 250ML	KITS	10	46,843	R\$ 468,43
21	98620	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 200ML	KITS	30	84,00	R\$ 2.520,00
22	98621	LIPASE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 C/ 50ML	KITS	12	476,33	R\$ 5.715,96
23	98622	CALIBRADOR PARA 30 ANALITOS C/ 5ML COMPATÍVEL COM OS REAGENTES CONSTANTES NESTA TABELA ITEM 1 AO 22	FR	12	127,12	R\$ 1.525,44
24	98623	CONTROLE NÍVEL 1 LIOFILIZADOS PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 E COM OS REAGENTES CONSTANTES NESTA TABELA ITEM 1 AO 22 C/ 5ML	FR	24	106,793	R\$ 2.563,03
25	98624	CONTROLE NÍVEL 2 LIOFILIZADOS PARA AUTOMAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160 E COM OS REAGENTES CONSTANTES NESTA TABELA ITEM 1 AO 22 C/ 5ML	FR	24	110,10	R\$ 2.642,40
26	98732	REAGENTE PARA HbA1c - Hemoglobina A1c COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SINNOWA SX160	KIT	24	1.197,84	R\$ 28.748,23
						R\$ 165.980,33

mate
Marta Lima de M. dos Santos
Secretária de Saúde
Pacajus - CE 062/2013

Subscrito



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 03 - REAGENTES DA HEMATOLOGIA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	98625	DILUENTE - Solução diluente para contagem e classificação de células sanguíneas - GALÃO DE 20L PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA MODELO EB5600	GA	90	196,567	R\$ 17.691,03
2	98626	LISANTE 1 - Hemolisante para contagem diferencial de leucócitos e determinação quantitativa de hemoglobina - FRASCO C/ 500ML PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA MODELO EB5600	FR	45	283,70	R\$ 12.766,50
3	98627	LISANTE 2 - Hemolisante para contagem diferencial de leucócitos e determinação quantitativa de hemoglobina - FRASCO COM 500ML PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA MODELO EB5600	FR	45	1.035,00	R\$ 46.575,00
4	98628	LISANTE 3 - Hemolisante para contagem diferencial de leucócitos e determinação quantitativa de hemoglobina - FRASCO COM 1000ML PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA MODELO EB5600	FR	56	714,667	R\$ 40.021,35
5	98681	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE LIMPEZA CONCENTRADO DE LIMPEZA INTENSA PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA MODELO EB5600 - KIT COM 2 FRASCOS DE 50 ML	KIT	36	58,00	R\$ 2.088,00
6	98682	CONTROLE HEMATOLÓGICO EM 3 NÍVEIS (3 X 3ML) UTILIZADO PARA MONITORAR A DETERMINAÇÃO DOS VALORES DAS CÉLULAS SANGUÍNEAS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO MODELO EB5600 CAPACITADOS PARA REALIZAR O DIFERENCIAL DE 5 - PARTES.	KIT	15	2.123,33	R\$ 31.850,00
						R\$ 150.991,88

LOTE 04 - INSUMOS PARA EQUIPAMENTO DE ELETRÓLITOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	UNIT.	TOTAL
1	98683	REAGENTE PACK - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MODELO INBRÁS EQ 07XX INBRAS 103AP V4 AUTOMÁTICO	UND	12	1.773,13	R\$ 21.277,50
2	98684	ACONDICIONADOR DE SÓDIO - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MODELO INBRÁS EQ 07XX INBRAS 103AP V4 AUTOMÁTICO	UND	15	392,875	R\$ 5.893,13
3	98685	CONTROLE 3 NÍVEIS - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MODELO INBRÁS EQ 07XX INBRAS 103AP V4 AUTOMÁTICO	UND	15	904,25	R\$ 13.563,75
4	98686	LIMPADOR DE AGULHA - COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MODELO INBRÁS EQ 07XX INBRAS 103AP V4 AUTOMÁTICO	UND	5	305,875	R\$ 1.529,38
5	98687	ELETRODO Na+ (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MODELO INBRÁS EQ 07XX INBRAS 103AP V4 AUTOMÁTICO)	UND	2	4.410,00	R\$ 8.820,00
6	98688	ELETRODO K+ (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MODELO INBRÁS EQ 07XX INBRAS 103AP V4 AUTOMÁTICO)	UND	2	4.410,00	R\$ 8.820,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

7	98689	ELETRODO CI - (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MODELO INBRÁS EQ 07XX INBRAS 103AP V4 AUTOMÁTICO)	UND	2	4.410,00	R\$ 8.820,00
8	98690	ELETRODO Ca++ (COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MODELO INBRÁS EQ 07XX INBRAS 103AP V4 AUTOMÁTICO)	UND	2	4.410,00	R\$ 8.820,00
						R\$ 77.543,75

LOTE 05 - EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	UNIT.	TOTAL
1	98733	AGITADOR DE KLINE - CARACTERÍSTICAS: » Tipo de agitação: Horizontal circular. » Velocidade ajustável (RPM) - 0 - 210. » Timer (min.): 0 - 15. (Possui a função de tempo intermitente ao girar a válvula no sentido oposto). » Tamanho da plataforma: 315 x 218 mm. » Raio de agitação orbital: 22 mm. » Tipo de controle: Analógico. » Peso máximo: 2000g. » Modo de operação: Tempo/contínuo. » Alimentação: 110 ou 220 volts. » Frequência: 50/60hz. » Garantia de 12 meses.	UND.	1	2303,156	R\$ 2.303,16
2	98734	COAGULÔMETRO SEMI AUTOMÁTICO - Canal de leitura: 4 canais Para determinação de: TP, TTPA, Trombina, Fibrinogênio e fatores; · Fornece os resultados de TP em tempo, Atividade(%), INR e relação; · Proporciona maior economia de reativos, usando a metade do volume convencional (amostra + reagente = 150 ul); · Com um moderno sistema de detecção óptica por emissor a LASER, o que o torna extremamente sensível; · Bloco térmico e cronômetro com alarme sonoro; · Software de alta performance, permite o armazenamento dos últimos 100 resultados e das curvas de TP e Fibrinogênio. (INCLUSO 200 UNIDADES CUBETAS DE INCUBAÇÃO)	UND.	1	16582,964	R\$ 16.582,96
						R\$ 18.886,12

LOTE 06 - MATERIAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNIT.	TOTAL
4	98735	TERMÔMETRO PARA USO INTERNO EM GELADEIRA	UND	2	114,64	R\$ 229,28
5	98736	TERMÔMETRO PARA BANHO MARIA - Termômetro Digital Espeto para medição de temperaturas em alimentos, com espeto para medição de temperatura interna. Desligamento automático do termômetro para economia da bateria em 10 minutos. Range de Medida: -50°C a 300°C Escala: °C / °F Alimentação: 1 Bateria (AG13)	UND	2	156,924	R\$ 313,85
						R\$ 543,13

2
Mendes



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



LOTE 07						
ITEM	CÓDIGO	TIPO DE AQUISIÇÃO	UNID.	QTD	UNIT.	TOTAL
3	98208	Refrigerador modelo doméstico - capacidade total líquida mínima de 214 litros, na cor branca. Uma porta com prateleira para ovos e laticínios, prateleiras internas, gavetas para vegetais, frutas e carnes, congelador, lâmpada interna. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. 110/220 W.	UND	2	1267,667	R\$ 2.535,33
						R\$ 2.535,33

VALOR GLOBAL DOS LOTES R\$ 1.154.020,81 (UM MILHÃO CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL VINTE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

Quarto
M.ª Tereza de Fátima
Secretária de Práxis
Pacajus - 07/09/2018

pbcpes



ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PROCESSO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos(.....) dias do mês de do ano de 201...., na Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.980.518/0001-55, com Sede na Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 – Centro – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. Nº _____, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º, foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá a(o) Ordenador(a) de Despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.





ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Unidade Administrativa, a partir do recebimento da Ordem de Compra, em até **05 (cinco) dias**, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1- Entregar os produtos na Prefeitura Municipal de Pacajus, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, Em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRA, tudo de acordo com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não manter a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Pacajus e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a sessenta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração Pública.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pacajus será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:





- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



de Pacajus procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

11.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Pacajus - CE, de de 201...

Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ - _____.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____ - _____, celebrada entre o município de Pacajus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no PREGÃO ELETRÔNICO nº

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



CONTRATO Nº

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 11.980.518/0001-55, com Sede na Rua Tenente Joaquim Nogueira de Queiroz, 138 – Centro – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a)....., C.P.F. N.º....., aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa....., com endereço na Rua....., N.º....., bairro....., em....., Estado do....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., representada por....., CPF n.º....., ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º....., Processo n.º....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO N.º....., na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$..... (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1- O contrato terá um prazo de 12 (DOZE) meses de vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante interessada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irredutíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os Bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, em até **05 (cinco) dias**, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, parte do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria Municipal, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à respectiva Secretaria Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia



PREFEITURA DE

PACAJUS

RECONSTRUINDO COM O POVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matricula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus-CE, de de 201....

Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**-PPRP, cujo objeto é o conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

guberp



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
COMISSÃO DE PREGÃO

Local de Data

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS, REAGENTES, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL JOSÉ MARIA PHILOMENO GOMES DE PACAJUS/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE...

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
....				
TOTAL					

VALOR GLOBAL: R\$ (-----).

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS, a contar da expedição da **ORDEM DE COMPRA**.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do(s) item(ns) descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

 Nome do Representante Legal
 CPF nº -----